



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 011/2019

Pregão nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

Ata de Registro de Preços nº 006/2019

Aos 15 dias do mês de 2019 do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, por seu Secretário, o **Sr. Fernando Antônio Freire de Souza**, brasileiro, casado, funcionário pública, inscrito no CPF sob o 590.644.554-49 e RG sob o 3.041.882 SSP/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA** e o **Sr. Aldo Herculano Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 141.510.498-87, e CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1577202 /SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Luis Nunes Ferreira, 20, KENNEDY, CARUARU, PE, CEP 55.036-300 representando a empresa, **CARUARU CIMENTO LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.094.103/0001-38** com sede à Rua Av Leão Dourado, 539, Caiuca, 55.034-190, na cidade de CARUARU/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS** referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Wilson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



c) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;

d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada Avenida Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 91.952,95** (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS**: 1, 2, 3, 7, 9, 12, 13, 15, 17, 20A, 20B, 22, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 59, 60, 62, 65, 67, 70, 72, 74, 76, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 103, 106, 107, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 136, 138, 139, 149, 150, 151, 152, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate universal, de 8"	Unid.	2	VONDER	R\$ 19,20	R\$ 38,40
2	Alicate torquês de armador com cabo, de 12"	Unid.	2	VONDER	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	Arco de serra, tamanho 12"	Unid.	2	TRAMONTIN A	R\$ 16,00	R\$ 32,00

Wilson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eicofce-pe.gov.br/gov/validadoc/seam/CodigoDocumento/773397-cb21-4b51-b006-9a11d2974558>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente
Por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES CLARA GIZELLI FEIJÓZA
Acesso em: https://eproc.pec.gov.br/pe/gov/pe/pepp/visualizar_documento.cfm?codigo_documento=163397-001-4051-006-1911290456

7	Argamassa A C I – EMBALEGEM 20KG	Unid.	100	GRAVATA	R\$ 7,80	R\$ 780,00
9	Balde para construção, de plástico, com capacidade de 12 litros	Unid.	20	ATLAS	R\$ 7,90	R\$ 158,00
12	Broca widea, para parede, de 10mm	Unid.	4	ORMEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
13	Broca widea, para parede, de 12mm	Unid.	4	ORMEL	R\$ 13,00	R\$ 52,00
15	Bucha para fixação com anel, de 10mm	Unid.	50	CISER	R\$ 1,00	R\$ 50,00
17	Cadeado E-40	Unid.	20	SILVANA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20 – A	Cal Bolsa de 20kg cor a escolher	Kg.	2438	ESTRELINH A	R\$ 7,90	R\$ 19.260,20
20 – B	Cal Bolsa de 20kg cor a escolher	Kg.	812	ESTRELINH A	R\$ 7,90	R\$ 6.414,80
22	Carro de mão com capacidade para 60 litros.	Unid.	20	ORMEL	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
25	Colher de pedreiro N° 8	Unid.	10	ORMEL	R\$ 11,00	R\$ 110,00
26	Disco de desbaste, 7", para cortar ferro	Unid.	5	VONDER	R\$ 12,90	R\$ 64,50
28	Enxada com cabo de 1,80 m	Unid.	20	MONFORT	R\$ 29,00	R\$ 580,00
29	ELETRODO 3.25MM E6013 5KG	Unid.	15	+ BR	R\$ 40,00	R\$ 600,00
32	Ferro de cova com cabo de 8"	Unid.	5	ORMEL	R\$ 47,00	R\$ 235,00
33	Ferrolho zincado fio redondo 3" em aço.	Unid.	15	SILVANA	R\$ 7,00	R\$ 105,00
35	Folha de compensado de madeira, imunizado, medindo 1,60x2,20, ESPESSURA DE 10mm, de 1ª qualidade.	Folha	10	INATURA	R\$ 84,00	R\$ 840,00
38	Furadeira de impacto elétrica, 220V, profissional, manual, com mandril de aperto rápido de 1/2", velocidade variável e rotação reversível.	Unid.	2	SKIL	R\$ 210,00	R\$ 420,00
39	Gesso em pó, para acabamento em serviços de gesso e pintura, composição química, sulfato de cálcio, embalado em saco com 50kg.	Unid.	20	SANTO AMARO	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Rafael Xavier
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES - CLARALIZELIA FELTREZA
Acesse em: <https://eicfpe.pe.gov.br/pp/validadoc>; Sessão Código de documento: 0763397-001-40505006-9414297456

40	Jogo de brocas fabricada em aço carbono contendo 13 peças para madeira e 13 para concreto EDA acompanha estojo. Medidas Broca 1 = 1,5; Broca 2 = 2,0; Broca 3=2,5; Broca 4 = 3,0; Broca 5 = 3,2; Broca 6 = 3,5; Broca 7 = 4,0; Broca 8 = 4,5; Broca 9 = 4,8; Broca 10 = 5,0; Broca 11 = 5,5; Broca 12 =6,0; Broca 13 = 6,5 mm	Unid.	1	LOYAL	R\$ 85,00	R\$ 85,00
41	Jogo de brocas para concreto e alvenaria de wídea, com 5 peças. Material: aço. Medidas: 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	Unid.	1	LOYAL	R\$ 70,00	R\$ 70,00
42	Lixa para ferro nº 60	Unid.	20	KARBORUNDUM	R\$ 2,63	R\$ 52,60
43	Lixa para ferro nº 36	Unid.	20	KARBORUNDUM	R\$ 2,63	R\$ 52,60
44	Lixa para madeira nº100	Unid.	30	KARBORUNDUM	R\$ 2,00	R\$ 60,00
45	Lixa para madeira nº 120	Unid.	30	KARBORUNDUM	R\$ 1,50	R\$ 45,00
46	Lixa para parede nº 120	Unid.	30	KARBORUNDUM	R\$ 1,50	R\$ 45,00
52	Pincel nº 20	Unid.	20	ROMA	R\$ 6,50	R\$ 130,00
53	Pincel (broxa) 18 x 8cm	Unid.	156	ROMA	R\$ 5,00	R\$ 780,00
59	Régua de pedreiro em alumínio com 2m	Unid.	2	VONDER	R\$ 23,00	R\$ 46,00
60	Removedor de tintas. Líquido a base de solventes ativos, para a remoção de licoíss senas de tinta sintéticas, vernizes, e para a limpeza de maquinas, ferramentas em geral, galão de 3,6 litros.	Galão	10	GALÃO	R\$ 58,00	R\$ 580,00
62	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 23 Cm	Unid.	10	ROMA	R\$ 23,00	R\$ 230,00
65	Tabua em madeira mista, tamanho 30cm	Metro	100	INATURA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
67	Telha, material de fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244, largura 110, espessura 6.	Unid.	80	BRASILIT	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00

Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



70	Tinta acrílica, água / resina acrílica / pigmentos orgânicos e inorgânicos, líquido viscoso colorido, validade 24 mês, 30 a 45m ² /gl, superfície porosa reboco / gesso / concreto / madeira, rolo / pincel e pistola, semi-brilho, lata 18 lts., cor a escolher.	Unid.	20	STARLUX	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
72	Tinta látex para alvenaria, interior, cores diversas, lata de 18 litros.	Unid.	40	STARLUX	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
73	Tinta látex para alvenaria, exterior, cores diversas, lata de 18 litros.	Unid.	40	STARLUX	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
74	Thinner. Composto de hidrocarbonetos aromáticos, licóis, éteres, cetonas e licóis – ésteres isento de benzeno ou produto clorado. Conforme NBR 11702 da ABNT, tipo 4.5.10, lata de 900 ml.	Unid.	50	SOLUÇÃO	R\$ 11,00	R\$ 550,00
76	Trena ST bolso amarela 8 mt	Unid.	2	MILLA	R\$ 16,00	R\$ 32,00
77	Trena aço 20mx12,5mm longa fechada ponta gancho	Unid.	2	MILLA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
81	Anel de vedação para esgoto bitola 100 mm	unid.	26	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 39,00
82	Assento sanitário branco, assento de plástico, formato gota da tampa e acabamento brilhante, não desliza sobre a louça em função dos anéis de vedação do sistema de fixação, fixadores ajustáveis a todos os vasos sanitários ovais, local depegana tampa e no assento evitam contato com a bacia sanitária. Assento e tampa lisos que facilitam a limpeza, respiro para eliminação de ar posicionado adequadamente para evitar contaminação e mau cheiro. Compatível com vasos sanitários ovais. Tampa injetada em polipropileno. Assento arco soprado com injeção de poliuretano no seu interior.	unid.	30	KRONA	R\$ 23,00	R\$ 690,00
84	Bucha redução soldável curta 25x20mm	unid.	13	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 26,00
85	Caixa para descarga sem engate, cor a	unid.	20	GRAMPLAS T	R\$ 19,50	R\$ 390,00

Documento Assinado Digitalmente por: DORIANNA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOSA
Acesse em: <https://atlas.tee.pe.gov.br/ppp/validador> Código do documento: c7e73597-cb21-405b-b0e6-9d31d2971456

Edson Xavier Almeida
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	escolher.					
86	Caixa Sifonada Montada Com Grelha E Porta Grelha Tem Como Função Coletar Águas Servidas Dos Despejos Dos Aparelhos Sanitários E Pisos, Impedindo Assim O Retorno Dos Gases Proveniente Do Esgoto Em Obras Horizontais Ou Verticais.	unid.	13	VICAL	R\$ 14,00	R\$ 182,00
87	Chuveiro PVC Branco, SEM REGISTRO, Adicional Haste Bitola 1/2 X Comprimento 34cm.	unid.	10	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
88	Conjunto bacia sanitária de louça com caixa acoplada capacidade de 6 litros, acionamento vertical, cor branca, com assento com tampa cor branco.	unid.	5	LUZART	R\$ 189,00	R\$ 945,00
89	Fita vedarosca 18mmx10m	unid.	39	KRONA	R\$ 3,40	R\$ 132,60
92	Joelho 90° esgoto, 40mm.	unid.	30	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
94	Mangueira cristal 3/4" x 1,5mm	Metro	100	KRONA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
95	Registro de esfera VS 20mm	unid.	10	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
98	Sifão Sanfonado Universal 37,3 cm Branco	unid.	20	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 78,00
99	TE 90°, curto para esgoto 100x50mm	unid.	10	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 40,00
100	Torneira bóia caixa d'água, material pvc - cloreto de polivinila, bitola 1 1/2, material balão plástico.	unid.	10	KRONA	R\$ 34,00	R\$ 340,00
101	Torneira, material plástico, tipo jardim, diâmetro 1/2", com adaptador para mangueira de água.	unid.	10	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 245,00
103	Tubo em PVC, para esgoto 100mm. (vara com 6 m)	unid.	40	NORDESTE	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
106	Tubo Pvc Soldável, Nome Tubo De Pvc Rígido De 20mm 6 Metros	unid.	10	NORDESTE	R\$ 19,00	R\$ 190,00



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES; CLARA GIZELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicfccc-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: c7e73597-cb21-44b5b-b0e6-b911d3997456

Wilson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



107	Tubo Soldável 6 Metros de 32mm. Água Fria. Características Técnicas; Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C); Tubos: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); Tubos ponta-bolsa, fornecidos em barras de 6 metros.	unid.	10	NORDESTE	R\$ 19,80	R\$ 198,00
116	Caixa d'agua fibrocimento 10 000L	Und.	4	MULTCAIXAS	R\$ 3.380,00	R\$ 13.520,00
120	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0 mm, caixa c/rolo de 100m, cores preta anti-chama	Pça	6	RNCABOS	R\$ 129,00	R\$ 774,00
121	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0 mm, caixa c/rolo de 100m, cores azul anti-chama	Pça	6	RNCABOS	R\$ 129,00	R\$ 774,00
122	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0 mm, caixa c/rolo de 100m, cores vermelha anti-chama	Pça	6	RNCABOS	R\$ 129,00	R\$ 774,00
123	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m, cores preto anti-chama	Pça	8	RNCABOS	R\$ 75,00	R\$ 600,00
124	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m, cores azul anti-chama	Pça	8	RNCABOS	R\$ 75,00	R\$ 600,00
125	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m, cores vermelho anti-chama	Pça	8	RNCABOS	R\$ 75,00	R\$ 600,00
126	Cabo elétrico flexível, isolado, 10 mm, caixa c/rolo de 100m, cores preto anti-chama	Pça	1	RNCABOS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
127	Cabo elétrico flexível, isolado, 10 mm, caixa c/rolo de 100m, cores azul anti-chama	Pça	1	RNCABOS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
128	Cabo elétrico flexível, isolado, 10 mm, caixa c/rolo de 100m, cores vermelho anti-chama	Pça	1	RNCABOS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
129	Caixa Para Embutir, Em Pvc, Termoplastico, Medindo 4x2, Caixa De Luz	Und	130	ORMEL	R\$ 1,90	R\$ 247,00
132	Cantoneira 2 1/2 X 1/4 Polegada, Barra De 6 Metros	Und	2	FORTELEVE	R\$ 138,00	R\$ 276,00

Documento Assinado Digitalmente por: **PRISCILA DORNELAS CAMARÃO PAES, CLARA HEZELLE FEITOSA**
Assinatura: 75455b-b086-9041-d2971456
Acesse em: <https://sig.tee.pe.gov.br/ppi/validarDoc.seam>
Codigo do documento: c7e73597-cb27-445b-b086-9041-d2971456

Wilson Xavier Arroz
Procurador Municipal
CAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DOS REIS NEVES CAMARA PAES - CLARA QUELLE FERROZA
Acesse em <https://epec.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.aspx?Codigo=112971456>

135	Fita Isolante de Alta Fusão; Rolo de 19mm x 2m; Indicada para realização de pequenos reparos em mangueiras por onde passem fluidos automotivos (água, ar, óleo...), vedações em geral, isolamentos elétricos, fixações, etc; Aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: metal, plástico, madeira, couro, etc; Produto de borracha à base de etileno-propileno (EPR), de cor preta.	Und	20	FOX	R\$ 4,70	R\$ 94,00
136	Fita isolante de 20 metros	Und	50	FOX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
138	Haste terra de 2,40m 5/8.	Und	30	ORMEL	R\$ 22,00	R\$ 660,00
139	Interruptor modulo tomada universal 2p t 10a 15a/250v	Und	50	ROMAZI	R\$ 7,50	R\$ 375,00
149	Conduíte Flexível Corrugado De 3/4" - Rolo De 50 metros	Pça	10	KRONA	R\$ 48,00	R\$ 480,00
150	Quadro de Distribuição de Sobrepor para 12/16 Disjuntores; Cor branca.	Und	3	ROMAZI	R\$ 58,00	R\$ 174,00
151	Quadro de Distribuição de Embutir para 3/4 Disjuntores; Cor branca	Und	3	ROMAZI	R\$ 25,00	R\$ 75,00
152	Quadro De Distribuição Embutir Porta Branca, Para 6 / 8 Disjuntores	Und	3	ROMAZI	R\$ 39,00	R\$ 117,00
159	Relé fotoelétrico, 1000 watts por 220 volts	Und	300	DEMAPE	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
160	Base Relé Fotoelétrico Iluminação, Tensão Nominal 110/220v, Corrente Nominal 10a, Tipo Montagem Poste	Und.	300	DEMAPE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
161	Haste de aterramento de 2m com conector	Und.	15	ORMEL	R\$ 28,00	R\$ 420,00
162	Arruela de 1 e 1/2 polegada alumínio (roscavel)	Und.	25	ORMEL	R\$ 1,00	R\$ 25,00
163	Bucha de 1 e 1/2 polegada alumínio (roscavel)	Und.	25	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 30,00
164	Arruela de 3/4 polegada alumínio (roscavel)	Und.	25	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 18,75
165	Bucha de 3/4 polegada alumínio (roscavel)	Und.	25	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 30,00
166	Parafuso com bucha 10 sextavado	Und.	25	CISER	R\$ 0,30	R\$ 7,50
167	Parafuso com bucha n°08 fenda	Und.	50	CISER	R\$ 0,50	R\$ 25,00

Wilson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



168	Parafuso com bucha n°06 fenda	Und.	50	CISER	R\$ 0,40	R\$ 20,00
169	Abraçadeira de aço galvanizado de 1 1/2 polegada	Und.	50	CISER	R\$ 1,58	R\$ 79,00
170	Abraçadeira de aço galvanizado de 3/4	Und.	50	CISER	R\$ 1,18	R\$ 59,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos, a marca, a empresa fornecedora será os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Leon Xavier Albuquerque
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

Robson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://etcc.leg.br/pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?Codigo_documento:c7e73997-cb21-4b5b-b0e6-9a11d2971456

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

Adriana Dornelas Camara Paes
Procuradora Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eicfccc-pe.gov.br/ppp/validacao> Código do documento: c7e73597-cb21-4b5b-b0e6-9a11d2971456

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 02 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
04 122 0401 2804 0000 - Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Administração e Finanças
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 03 01 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 1201 2811 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 03 02- Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
12 361 1201 2824 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

33 90 30 00 - Material de Consumo

02 05 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 122 1501 2836 0000 - G. Técnica e Adm. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 06 01 - Sec. Mun. de Desenvol. Econômico, Agricultura e ações Estratégicas
20 122 2001 2841 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 07 01 - Secretaria Mun. de Planej, Orçam, Habitação e Meio Ambiente
16 122 1601 2848 0000 - G. técnica e Adm. da Sec. de Planej, Orçam, Hab. e Meio Ambiente
33 90 30 00 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

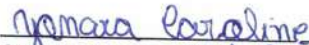
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

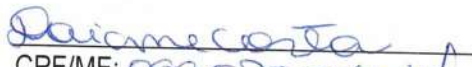
Glória do Goitá /PE, 15 de Abril de 2019.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



CARUARU CIMENTO LTDA-ME
Aldo Herculano Dias
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Fernando Antônio Freire de Souza
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 132.935.854-63


CPF/MF: 099.038.004-10

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CAB/PE: 40.617



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em <https://eicf.pec.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: c7e73597-cb21-4b5b-b0e6-9a11d2971456





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validad>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO Convocação do 2º lugar

Processo nº 011/2019
Pregão nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
Ata de Registro de Preços nº 021/2019

Aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente pelo **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, por seu Secretário, **o Sr. Fernando Antônio Freire de Souza**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o 590.644.554-49 e RG sob o nº 3.041.882 SSP/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e **o Sr. Fernando José Nazário Coutinho Filho**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 062.329.674-88, e CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.057.951, SDS/PE, representando a empresa, **NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI inscrita** no CNPJ sob o nº 14.536.881/0001-74 com sede à Rua Av. Congresso Eucarístico Internacional, nº 880, cidade de Carpina/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO Convocação do 2º lugar

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, O/A/A QZELT E PINTOZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDocumentoRamo.do?codigo_documento=776972024406060609112971456

Processo nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP (COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP)

Ata de Registro de Preços nº 020/2019

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente pelo **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.814/0001-37, o Secretário, o Sr. **Fernando Antônio Freire de Souza**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o 590.644.554-49 e RG sob o nº 3.041.882 SSP/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, e como **CONTRATADA** a empresa **NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 14.536.881/0001-74 com sede à Rua Av. Congresso Eucarístico Internacional, nº 880, na cidade de Carpina/PE, neste ato, legalmente representada pelo **Sr. Fernando José Nazário Coutinho Filho**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 062.329.088, e carteira de identidade nº 7.057.951 SDS/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "menor preço" julgamento de **ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser entregue, parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Financeira no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada à Avenida Djalma Dutra, s/nº, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia **33 (trinta e um) de dezembro de 2019**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por a atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração, desde que importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será(ao) de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I – Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$97.722,06** (noventa e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos), sendo a mesma a vencedora dos **ITENS**: 7, 9, 17, 20A, 20B, 22, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 52, 53, 60, 65, 67, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 82, 88, 89, 92, 94, 95, 98, 100, 101, 103, 106, 107, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 135, 136, 139, 159 e 160, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Argamassa A C I – EMBALEGEM 20KG	Unid.	100	DOMESTRE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
9	Balde para construção, de plástico, com capacidade de 12 litros	Unid.	20	PLASFIL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
17	Cadeado E-40	Unid.	20	BRAVO	R\$ 20,30	R\$ 406,00
20 – A	Cal Bolsa de 20kg cor a escolher	Kg.	2238	CALS	R\$ 8,00	R\$ 17.904,00
20 – B	Cal Bolsa de 20kg cor a escolher	Kg.	812	CALS	R\$ 8,00	R\$ 6.496,00
22	Carro de mão com capacidade para 60 litros.	Unid.	20	METALUSA	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
25	Colher de pedreiro N° 8	Unid.	10	BRAVO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
26	Disco de desbaste, 7", para cortar ferro	Unid.	5	BRAVO	R\$ 13,00	R\$ 65,00
28	Enxada com cabo de 1,80 m	Unid.	20	MOMFORT	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
29	ELETRODO 3.25MM E6013 5KG	Unid.	15	SHM	R\$ 48,00	R\$ 720,00
38	Furadeira de impacto elétrica, 220V, profissional, manual, com mandril de aperto	Unid.	2	BELFIX	R\$ 219,90	R\$ 439,80

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: DIFIANA DORNELAS CAMARAPAES, CAMARA GIZELLE FEITOSA
Assinatura: https://gicce.pe.gov.br/validarDoc.seam Código do documento: c7e73697d9214b5b-b0e6-9a-d4d77456



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	rápido de 1/2", velocidade variável e rotação reversível.					
39	Gesso em pó, para acabamento em serviços de gesso e pintura, composição química, sulfato de cálcio, embalado em saco com 50kg.	Unid.	20	J GESSO	R\$ 22,00	R\$ 440,00
40	Jogo de brocas fabricada em aço carbono contendo 13 peças para madeira e 13 para concreto EDA acompanha estojo. Medidas Broca 1 = 1,5; Broca 2 = 2,0; Broca 3=2,5; Broca 4 = 3,0; Broca 5 = 3,2; Broca 6 = 3,5; Broca 7 = 4,0; Broca 8 = 4,5; Broca 9 = 4,8; Broca 10 = 5,0; Broca 11 = 5,5; Broca 12 =6,0; Broca 13 = 6,5 mm	Unid.	1	BRAVO	R\$ 115,00	R\$ 115,00
41	Jogo de brocas para concreto e alvenaria de wídea, com 5 peças. Material: aço. Medidas: 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	Unid.	1	BRAVO	R\$ 79,90	R\$ 79,90
52	Pincel nº 20	Unid.	17	BRAVO	R\$ 9,00	R\$ 153,00
53	Pincel (broxa) 18 x 8cm	Unid.	151	BRAVO	R\$ 12,00	R\$ 1.812,00
60	Removedor de tintas. Líquido a base de solventes ativos, para a remoção de licóiss senas de tinta sintéticas, vernizes, e para a limpeza de maquinas, ferramentas em geral, galão de 3,6 litros.	Galão	10	ANJO	R\$ 75,00	R\$ 750,00
65	Tabua em madeira mista, tamanho 30cm	Metro	100	MADEIRA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
67	Telha, material de fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244, largura 110, espessura 6.	Unid.	80	BRASILITE	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
70	Tinta acrílica, água / resina acrílica / pigmentos orgânicos e inorgânicos, líquido viscoso colorido, validade 24 mês, 30 a 45m²/gl, superfície porosa reboco / gesso / concreto / madeira, rolo / pincel e pistola, semi-brilho, lata 18 lts, cor a escolher.	Unid.	20	BETA	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
72	Tinta látex para alvenaria, interior, cores diversas, lata de 18 litros.	Unid.	30	FREVO	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
73	Tinta látex para alvenaria, exterior, cores diversas, lata de 18 litros.	Unid.	34	FREVO	R\$ 149,00	R\$ 5.066,00
74	Thinner. Composto de hidrocarbonetos aromáticos, licóis, éteres, cetonas e licóis – ésteres isento de benzeno ou produto clorado. Conforme NBR 11702 da ABNT,	Unid.	40	ANJO	R\$ 12,00	R\$ 480,00

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARÁ PAES, ANA GIZELLE BITOZA
Acesse em: [https://sig.pec.pe.gov.br/ppp/validador.aspx?seam=Código do documento: 74779921021405b-b006-9a11d297456](https://sig.pec.pe.gov.br/ppp/validador.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A%2074779921021405b-b006-9a11d297456)

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Aivo
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	tipo 4.5.10, lata de 900 ml.					
76	Trena ST bolso amarela 8 mt	Unid.	2	BRAVO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
77	Trena aço 20mx12,5mm longa fechada ponta gancho	Unid.	2	BRAVO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
81	Anel de vedação para esgoto bitola 100 mm	unid.	26	BRAVO	R\$ 2,70	R\$ 70,20
82	Assento sanitário branco, assento de plástico, formato gota da tampa e acabamento brilhante, não desliza sobre a louça em função dos anéis de vedação do sistema de fixação, fixadores ajustáveis a todos os vasos sanitários ovais, local depegana tampa e no assento evitam contato com a bacia sanitária. Assento e tampa lisos que facilitam a limpeza, respiro para eliminação de ar posicionado adequadamente para evitar contaminação e mau cheiro. Compatível com vasos sanitários ovais. Tampa injetada em polipropileno. Assento arco soprado com injeção de poliuretano no seu interior.	unid.	30	BRAVO	R\$ 27,00	R\$ 810,00
88	Conjunto bacia sanitária de louça com caixa acoplada capacidade de 6 litros, acionamento vertical, cor branca, com assento com tampa cor branco.	unid.	5	ICASA	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
89	Fita vedarosca 18mmx10m	unid.	39	BRAVO	R\$ 3,50	R\$ 136,50
92	Joelho 90º esgoto, 40mm.	unid.	30	PLASTUBOS	R\$ 2,90	R\$ 87,00
94	Mangueira cristal ¾" x 1,5mm	Metro	100	ASATIGRE	R\$ 9,00	R\$ 900,00
95	Registro de esfera VS 20mm	unid.	10	ASATIGRE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
98	Sifão Sanfonado Universal 37,3 cm Branco	unid.	20	ASATIGRE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
100	Torneira bóia caixa d'água, material pvc - cloreto de polivinila, bitola 1 1/2, material balão plástico.	unid.	10	ASATIGRE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
101	Torneira, material plástico, tipo jardim, diâmetro ½", com adaptador para mangueira de água.	unid.	10	ASATIGRE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
103	Tubo em PVC, para esgoto 100mm. (vara com 6 m)	unid.	40	PLASTUBOS	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
106	Tubo Pvc Soldável, Nome Tubo De Pvc Rígido De 20mm 6 Metros	unid.	10	PLASTUBOS	R\$ 59,00	R\$ 590,00

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://pccs7.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: c7e73397-cb21-4b5b-b0e6-9a11d2921456

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.61



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



107	Tubo Soldável 6 Metros de 32mm. Água Fria. Características Técnicas; Fabricados de PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom; Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C); Tubos: 7,5 Kgf/cm ² (75 m.c.a.); Tubos ponta-bolsa, fornecidos em barras de 6 metros.	unid.	10	PLASTUBOS	R\$ 19,90	R\$ 199,00
116	Caixa d'água fibrocimento 10 000L	Und.	4	RESINORT	R\$ 3.390,00	R\$ 13.560,00
120	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0 mm, caixa c/rolo de 100m, cores preta anti-chama	Pça	6	JAGUAR	R\$ 130,00	R\$ 780,00
121	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0 mm, caixa c/rolo de 100m, cores azul anti-chama	Pça	6	JAGUAR	R\$ 130,00	R\$ 780,00
122	Cabo elétrico flexível, isolado 4.0 mm, caixa c/rolo de 100m, cores vermelha anti-chama	Pça	6	JAGUAR	R\$ 130,00	R\$ 780,00
123	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m, cores preto anti-chama	Pça	8	JAGUAR	R\$ 88,00	R\$ 704,00
124	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m, cores azul anti-chama	Pça	8	JAGUAR	R\$ 88,00	R\$ 704,00
125	Cabo elétrico flexível, isolado, 1.5mm, caixa c/rolo de 100m, cores vermelho anti-chama	Pça	8	JAGUAR	R\$ 88,00	R\$ 704,00
126	Cabo elétrico flexível, isolado, 10 mm, caixa c/rolo de 100m, cores preto anti-chama	Pça	1	JAGUAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
127	Cabo elétrico flexível, isolado, 10 mm, caixa c/rolo de 100m, cores azul anti-chama	Pça	1	JAGUAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
128	Cabo elétrico flexível, isolado, 10 mm, caixa c/rolo de 100m, cores vermelho anti-chama	Pça	1	JAGUAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
129	Caixa Para Embutir, Em Pvc, Termoplastico, Medindo 4x2, Caixa De Luz	Und	130	MEC-TRONIC	R\$ 4,90	R\$ 637,00
132	Cantoneira 2 1/2 X 1/4 Polegada, Barra De 6 Metros	Und	2	MEC-TRONIC	R\$ 139,83	R\$ 279,66
135	Fita Isolante de Alta Fusão; Rolo de 19mm x 2m; Indicada para realização de pequenos reparos em mangueiras por onde passem fluidos automotivos (água, ar, óleo...), vedações em geral, isolamentos elétricos, fixações, etc; Aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: metal, plástico, madeira, couro, etc; Produto de borracha à base de etileno-propileno (EPR), de cor preta.	Und	20	ASATIGRE	R\$ 4,85	R\$ 97,00
136	Fita isolante de 20 metros	Und	50	ASATIGRE	R\$ 5,50	R\$ 275,00
139	Interruptor modulo tomada universal 2p t 10a	Und	50	IDEAL	R\$ 11,00	R\$ 550,00

Documento Assinado Digitalmente por: DRIANA DORNELAS CARVALHO PAES, CLARA GIZELLE FERREIRA SOUSA
Acesse em: <http://pcc.ice.pe.gov.br/validar> Desseam Código do Documento: c7e73307-c021-445b-b0e6-8a11d2924f56

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Raça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



	15a/250v					
159	Relé fotoelétrico, 1000 watts por 220 volts	Und	300	EXATRON	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
160	Base Relé Fotoelétrico Iluminação, Tensão Nominal 110/220v, Corrente Nominal 10a, Tipo Montagem Poste	Und.	300	EXATRON	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

Documento Assinado Digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
 Acesso em: https://www.gloriado.goia.pe.br/portal/publicacao/signatario
 DocId:50422145b-b0e6-9a11d2971456

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 02 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
- 04 122 0401 2804 0000 - Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Administração e Finanças
- 33 90 30 00 - Material de Consumo

- 02 03 01 - Secretaria Municipal de Educação
- 12 361 1201 2811 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação
- 33 90 30 00 - Material de Consumo

- 02 03 02- Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
- 12 361 1201 2824 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
- 33 90 30 00 - Material de Consumo

- 02 05 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 15 122 1501 2836 0000 - G. Técnica e Adm. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- 33 90 30 00 - Material de Consumo

- 02 06 01 - Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico, Agricultura e ações Estratégicas
- 20 122 2001 2841 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
- 33 90 30 00 - Material de Consumo

- 02 07 01 - Secretaria Mun. de Planej, Orçam, Habitação e Meio Ambiente
- 16 122 1601 2848 0000 - G. técnica e Adm. da Sec. de Planej, Orçam, Hab. e Meio Ambiente
- 33 90 30 00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
 Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriado.goita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
 Procurador Municipal
 OAB/PE: 40.617

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ARIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FERRETOZA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validador> ou no Código de Documento: 27e7397-0017-5006-9a11d2971456

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, a única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação de viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE

Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ARIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA QUELE FEITOSA
 Assinatura: https://br/pe-pgpp/ValidaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 273397-cb27-485b-b0e6-9a1d29714567

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a não substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Glória do Goitá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
 Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
 Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adilson Xavier Alencar
 Procurador Municipal
 OAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesso em: https://efcc.ice.pe.gov.br/efcc/validador/validador.do?codigo_documento=7533597-cb21e4b5b-b0e6-9a11d2971456

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município Glória do Goitá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Glória do Goitá ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Glória do Goitá de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% no objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.


Glória do Goitá /PE, 12 de Setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita


NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
Fernando José Nazário Coutinho Filho
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Fernando Antônio Freire de Souza
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 107.411.312-47


CPF/MF: 093.853.354-07



- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada à Avenida Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à Contratada o valor global estimado de **R\$ 7.597,00** (Sete mil, quinhentos e noventa e sete reais.), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos ITENS: 16, 21, 23, 31, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 63, 64, 68, 71, 83, 90, 93, 96, 97, 104, 133 e 134 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Cabo em madeira para chibanca	Unid.	6	BELLOTA	R\$ 30,00	R\$ 180,00
21	Câmara de ar para carro de mão 3,25" x 8"	Unid.	20	MAGGION	R\$ 14,80	R\$ 296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARÁ PAES, CLARA HEZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://atendimento.gov.br/pp/81dad08-seam/5d41go/docum/61773597-cb2484b5b-00e6-9a11d297149>

23	Chibanca com cabo de 90 cm	Unid.	5	BELLOTA	R\$ 36,50	R\$ 182,50
31	Facão em aço carbono, tamanho 21" de marca Tramontina ou similar	Unid.	2	TRAMONTINA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
47	Marreta ferro 2 Kg, Cabo madeira, peso 2kg	Unid.	3	STANLEY	R\$ 40,00	R\$ 120,00
48	Martelo com cabeça de ferro, com cabo em madeira de 30cm	Unid.	2	STANLEY	R\$ 19,00	R\$ 38,00
49	Massa Corrida Pva Branca, 18 Litros	Unid.	20	NORCOLA	R\$ 29,90	R\$ 598,00
50	Pé de cabra em ferro 3/4" X 60cm de comprimento	Unid.	5	BELLOTA	R\$ 27,00	R\$ 135,00
51	Picareta De Duas Pontas Com Cabo De Madeira De 90cm	Unid.	5	BELLOTA	R\$ 39,90	R\$ 199,50
54	Pneu com câmara - 3,25x8 Para Carro De Mão.	Unid.	10	MAGGION	R\$ 24,20	R\$ 242,00
57	Prego de 2 1/2" x 10 com cabeça	Kilo	25	GERDAL	R\$ 9,00	R\$ 225,00
58	Prego de 2" x 12 com cabeça	Kilo	25	GERDAL	R\$ 9,00	R\$ 225,00
63	Selador, finalidade melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfície madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior, Lata 18L	Unid.	10	NORCOLA	R\$ 56,80	R\$ 568,00
64	Serrote profissional, lâmina de aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes. Tamanho 20.	Unid.	2	PARABONI	R\$ 20,00	R\$ 40,00
68	Tesoura de poda profissional: lâminas intercambiáveis, lâmina em aço liga cromo vanadium; lâmina intercambiável com ajuste de aproximação das lâminas; estrutura maciça em alumínio injetado; trava de segurança com acionamento em um único botão; comprimento: 216mm; largura: 65mm; altura: 30mm.	Unid.	2	TRAMONTINA	R\$ 150,50	R\$ 301,00
71	Tinta esmalte sintético, para superfície de alvenaria, com as seguintes característica: resina alquídica a base de óleo vegetal, com rendimentos de 40 a 50m² por demão, para galão de 3,6 litros, cor a escolher, galão de 3,6litros, de 1ª Linha.	Unid.	52	NORCOLA	R\$ 52,00	R\$ 2.704,00
83	Bucha redução Roscavel 1.1/2 x 3/4".	unid.	20	KHONA	R\$ 4,60	R\$ 92,00
90	Joelho 45° esgoto 100mm, primário, bolsa curta.	unid.	10	KHONA	R\$ 6,40	R\$ 64,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZOLE FEITOZA
Acesse em: https://www.gloriado.goita.pe.gov.br/validar/oc-segno-7e773597c02b490b00e69a11d2971856

93	Lavatório de louça, cor branca, com coluna. Dimensões externas aproximadas do conjunto (lavatório e coluna): profundidade= 430 mm, largura= 530 mm e altura= 820 mm.	unid.	5	IOGASA	R\$ 98,00	R\$ 490,00
96	Registro pressão saída 1/2".	unid.	5	AMANCO	R\$ 24,50	R\$ 122,50
97	Registro pressão saída 3/4".	unid.	5	AMANCO	R\$ 24,50	R\$ 122,50
104	Tubo De Descida Externo Longo Com Curva Para Caixa De Descarga; Bitola: DN 40mm; Altura 1,60m; Cor: Branca; Fabricado Em PVC.	unid.	20	KHONA	R\$ 9,80	R\$ 196,00
133	Conector para haste terra 50mm.	Und	20	FASTWELD	R\$ 5,00	R\$ 100,00
134	Disjuntor tripolar 50A	Und	5	STECK	R\$ 56,00	R\$ 280,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo único - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação, a troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos, a marca, a empresa fornecedora será os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CAB/PE: 40.617



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 02 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
04 122 0401 2804 0000 - Gestão Técnica e Adm. da Sec. de Administração e Finanças
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 03 01 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 1201 2811 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de Educação
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 03 02- Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
12 361 1201 2824 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 05 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CAB/PE: 40.617



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/CódigoDocumento>: c7e7597-cb21-4b5b-b0e6-9a11d2971456

15 122 1501 2836 0000 - G. Técnica e Adm. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
33 90 30 00 – Material de Consumo

02 06 01 - Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico, Agricultura e ações Estratégicas
20 122 2001 2841 0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
33 90 30 00 - Material de Consumo

02 07 01 - Secretaria Mun. de Planej, Orçam, Habitação e Meio Ambiente
16 122 1601 2848 0000 - G. técnica e Adm. da Sec. de Planej, Orçam, Hab. e Meio Ambiente
33 90 30 00 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas no intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

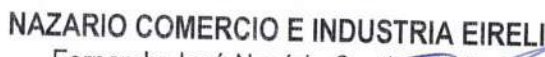
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro Glória do Goitá-PE.

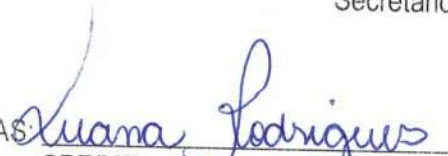
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Glória do Goitá /PE, 07 de Outubro de 2019.



MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita


NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
Fernando José Nazário Coutinho Filho
Contratada


SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Fernando Antônio Freire De Souza
Secretário - Contratante

TESTEMUNHAS 
CPF/MF: 02.411.314-97


CPF/MF: 093.253.35404


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617